



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR EDISON CRISPIN DIAS

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



O presente Projeto de Resolução objetiva a criação como organismo de cooperação parlamentar, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Frente Parlamentar terá como foco a promoção de debates, seminários e palestras, com o objetivo de proteger os direitos e propor melhorias para essas pessoas.

A Frente pretende, ainda, dar sua contribuição para proporcionar atendimento adequado na utilização de serviços, públicos e privados, de saúde e educação. Integrarão no grupo, vereadores, psicólogos, mães e pais de autistas, advogados, médicos, demais especialistas e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem o termo de adesão.

O Transtorno do Espectro Autista engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico. Recebe o nome de espectro porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai das mais leves às mais graves, o que requer a atenção desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas, uma em cada cem crianças é portadora do espectro. Ou seja, no Brasil seriam cerca de duas milhões com esse transtorno.

Com a certeza da aprovação unânime desta casa, peço o apoio dos nobres pares, e que se faça o devido reconhecimento deste Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de Maio de 2023.

Edison Crispin dias
Vereador / CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR EDISON CRISPIN DIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.002/2023

Autor: Vereador Edison Crispin Dias.



“Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão realizada no dia de de, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com objetivo de defender e garantir as políticas das pessoas com autismo no âmbito do Município.

§1º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas autistas.

§2º - A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º. A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direita e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR EDISON CRISPIN DIAS



Art. 6º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de Maio de 2023.

Edison Crispin dias
Vereador / CMSFG